

VII FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM



Regulamento

Fortaleza/CE
03 de abril 2023

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Festival Alunos que Inspiram é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) que visa identificar, valorizar e dar visibilidade à produção artística e cultural das/os estudantes matriculadas/os na rede pública estadual de ensino do Ceará.

1.2 Justificativa:

Em virtude dos 20 anos da homologação da Lei nº 10.639/2003, que estabelece a inclusão da "História e Cultura Africana e Afro-Brasileira" na educação básica, a proposta do ano de 2023 para o **VII Festival Alunos que Inspiram** é envolver a juventude da rede pública escolar em práticas culturais que tragam desafios de viver a multiplicidade das identidades. Assim, a partir do contato com a cultura afro-brasileira, busca-se ressignificar categorias e expressões artísticas que compõem o Festival, valorizando aspectos da cultura do povo negro (africano e afro-brasileiro), como a corporeidade, a memória, a história e os saberes, trazidos desde o Brasil Colônia. Com esse direcionamento, objetiva-se que juntas/os, estudantes e educadoras/es, resgatem o respeito à cultura afro-brasileira, que é o conjunto de manifestações das identidades culturais que compõem o Brasil.

As expressões culturais africanas se fizeram e se fazem presentes na formação da população brasileira. Existem traços fortes da cultura africana, em variados aspectos da cultura brasileira, na música popular, na religião, na culinária, nas artes visuais (como o Graffiti), na criação literária, na dança, no teatro, no cinema, dentre outros.

Espera-se a inscrição de obras que expressem a beleza da diversidade étnico-racial cearense e brasileira, o empoderamento e a valorização da população negra, o antirracismo e o letramento racial. Desse modo, as categorias e expressões artísticas se direcionam para a Educação das Relações Étnico-raciais na escola.

Tem-se como intuito avançar no caminho da construção de uma educação antirracista, que valoriza a pluralidade humana, na promoção da equidade em direção à efetivação de uma cultura escolar de reconhecimento dos valores civilizatórios africanos.

1.3 As obras deverão ser criadas, **obrigatoriamente**, a partir do **tema**:

- A Cultura Afro-Brasileira e sua contribuição para uma Educação Antirracista.

1.4 O Festival Alunos que Inspiram tem por objetivos:

- I. Estimular a integração das/os estudantes por meio da cultura, através das expressões artísticas pertencentes às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;

- II. Oportunizar momentos para divulgar os talentos artísticos das/os estudantes matriculadas/os na rede estadual de ensino;
- III. Incentivar a participação em atividades que contribuam para a formação integral da/o estudante, respeitando as diversas identidades: características pessoais, de gênero, étnico-racial, geracional, religiosa, de orientação sexual e de diversidade cultural.

1.5 O VII Festival Alunos que Inspiram ocorrerá em 03 (três) Fases: Escolar, Regional e Estadual.

1.6 Para esta edição do Festival Alunos que Inspiram, serão consideradas 06 (seis) categorias, distribuídas em 15 (quinze) expressões artísticas, que serão ofertadas nos segmentos: Pessoa com Deficiência - PcD e Pessoa sem deficiência.

1.6.1 De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 2º:

“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

1.6.2 Para todas as fases, deverá ser considerada a utilização de recursos de acessibilidade conforme as necessidades dos estudantes PcD.

1.7 Segue abaixo o quadro descritivo com segmento, categorias, expressões artísticas e tipo de inscrição:

Segmento	Categorias	Expressões Artísticas	Tipo de Inscrição
Pessoa com deficiência - PcD	Artes Visuais	Desenho à mão livre	Individual
Pessoa sem deficiência		Pintura	
		Graffiti	
		Fotografia	
Pessoa com deficiência - PcD	Criação Literária	Poema	Individual
Pessoa sem deficiência		Cordel	Individual
		Quadrinhos	Individual
		Crônica	Individual
Pessoa com deficiência - PcD	Dança	Dança	Até 05 (cinco) participantes
Pessoa sem deficiência			

Pessoa com deficiência - PcD	Música	Intérprete	Individual
Pessoa sem deficiência		Banda cover	Coletivo com até 07 (sete) participantes
		Autoral	Individual
		Banda autoral	Coletivo com até 05 (cinco) participantes
Pessoa com deficiência - PcD	Teatro	Esquete teatral	Até 10 (dez) participantes
Pessoa sem deficiência			
Pessoa com deficiência - PcD	Cinema	Documentário em curta-metragem	Até 05 (cinco) participantes
Pessoa sem deficiência			

1.8 As obras inscritas em um segmento (Pessoa com deficiência - PcD ou Pessoa sem deficiência) concorrem somente com as demais obras do mesmo segmento.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no VII Festival Alunos que Inspiram as/os estudantes matriculadas/os no Ensino Médio das escolas da Rede Estadual de Ensino do Ceará em 2023 e que possuam Cédula de Identidade ou Registro Geral (RG).

2.1.1 Em caso das inscrições coletivas, todas/os as/os estudantes artistas das obras inscritas devem ter matrícula ativa na mesma escola.

2.1.2 As vagas do segmento Pessoa com Deficiência - PcD são exclusivas às/aos estudantes cadastradas/os com este perfil no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE). Caso não conste a opção Pessoa com Deficiência - PcD na inscrição do Portal Aluno Online e a(s)/o(s) estudante(s) deseje(m) realizar a inscrição nesse segmento, deverá/ão se dirigir à Gestão Escolar para regularizar a situação do cadastro.

2.2 As inscrições acontecerão de **10 a 26 de abril de 2023** e serão realizadas pelas/os estudantes no portal Aluno Online (<https://aluno.seduc.ce.gov.br>).

2.3 São necessárias as seguintes informações para a inscrição: Nome do estudante; Título da obra; Segmento (Pessoa com Deficiência - PcD e Pessoa sem Deficiência); Categoria; Expressão Artística e Tipo de Inscrição (individual ou coletiva).

2.4 As inscrições das expressões artísticas coletivas se darão da seguinte forma:

a) A equipe deverá escolher apenas 01 (uma/um) estudante líder do grupo para realizar a inscrição no seu perfil do Portal Aluno Online;

b) Ao realizar a inscrição no Portal, a/o estudante líder deverá convidar as/os demais integrantes da equipe para a participação na obra;

c) As/Os demais estudantes da equipe receberão o convite de participação na obra no seu perfil Aluno Online e precisarão aceitar. Caso contrário, esta/e estudante não fará parte desta equipe;

d) Nas expressões Banda Cover e Banda Autoral, é obrigatório que a equipe tenha pelo menos 02 (duas/dois) estudantes confirmadas/os. Caso contrário, a inscrição será invalidada.

2.4.1 Para as categorias coletivas no segmento Pessoa com deficiência - PcD, a equipe deverá obrigatoriamente ser composta somente por estudantes com o perfil PcD (consultar item 2.1.2).

2.5 Cada estudante poderá participar em até 02 (duas) expressões artísticas diferentes, com apenas 01 (uma) obra em cada uma delas.

2.6 Ao realizarem a inscrição, as/os estudantes artistas devem ficar atentas/os aos critérios de avaliação, descritos no item 7 deste Regulamento.

3. FASES E AVALIAÇÕES

3.1 Fase Escolar (02 a 19 de maio)

3.1.1 A Fase Escolar será organizada e estruturada pela escola, que define a dinâmica de realização das apresentações e análises das obras. É de competência da Escola:

- I. Divulgar o regulamento do VII Festival Alunos que Inspiram na escola e mobilizar as/os estudantes para inscrição, conforme Cronograma estabelecido no item 6 (seis) deste Regulamento;
- II. Criar, no Sistema do Festival, a edição escolar do Festival Alunos que Inspiram, conforme Cronograma deste Regulamento;
- III. Organizar as apresentações das obras, que se darão de forma presencial, conforme Cronograma deste Regulamento;
- IV. Analisar as obras inscritas conforme critérios de avaliação estabelecidos no item 7 (sete) deste Regulamento. Caso a escola tenha apenas 01 (uma) obra inscrita na expressão artística, deverão ser considerados os mesmos critérios de avaliação.
- V. Acessar o Sistema do Festival Alunos que Inspiram, selecionar e indicar 02 (duas) obras por expressão artística classificadas para a Fase Regional, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e 01 (uma) no segmento Pessoa sem Deficiência;

VI. Inserir as seguintes informações complementares necessárias ao indicar a obra classificada no Sistema Festival Alunos que Inspiram (conferir os itens de cada expressão artística nos aspectos de avaliação, item 7 deste Regulamento):

a) Link do YouTube do vídeo das obras nas categorias: Artes Visuais (somente Graffiti), Criação Literária (somente Poema e Cordel - recitação), Dança, Música, Teatro e Cinema;

b) Arquivo .pdf ou .png das obras nas categorias: Artes Visuais, Criação Literária e Música (somente Autoral).

3.1.2 Os vídeos das obras selecionadas para as Fases Regional e Estadual devem ser postados no YouTube, com data a partir da publicação deste Regulamento, na visibilidade “não listado”, obedecendo às condições e normas da referida plataforma. Será disponibilizado para as regionais material complementar sobre este procedimento.

3.1.3 Para as obras da expressão artística música autoral, é recomendado que as/os estudantes artistas registrem suas obras a fim de preservar os direitos autorais. Para mais informações, acessar:

<https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1>

3.2 Fase Regional (22 de maio a 29 de junho)

3.2.1 A Fase Regional será realizada e gerenciada por cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e por cada Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor). É de competência da Crede/Sefor:

- I. Cadastrar a Comissão Avaliadora no Sistema do Festival, que deverá conter 02 (duas/dois) ou 03 (três) avaliadoras/es por expressão artística. A Comissão realizará a avaliação virtual das obras no Sistema;
- II. Orientar e acompanhar a avaliação das obras classificadas para a Fase Regional;
- III. Validar no Sistema 02 (duas) obras, por expressão artística, classificadas para a Fase Estadual, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e 01 (uma) no segmento Pessoa sem Deficiência. As obras devem estar de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 (sete) deste Regulamento;
- IV. Organizar a Culminância da Fase Regional, que se dará de forma presencial, com 02 (duas) obras, por expressão artística, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e 01 (uma) no segmento Pessoa sem Deficiência, com data a ser definida pela Crede/Sefor, conforme o Cronograma estabelecido no item 6 (seis) deste Regulamento;
- V. Acompanhar o envio, no Sistema do Festival, do link dos vídeos indicados para a Fase Estadual, conforme orientação no item 3.2.3.

3.2.2 A Culminância da Fase Regional **não terá caráter avaliativo**. As obras que se apresentarão já estão classificadas para a Fase Estadual.

3.2.3 Será permitida uma nova postagem dos vídeos das apresentações artísticas classificadas para a Fase Estadual, com o objetivo de oportunizar, de forma opcional, a melhoria da qualidade técnica dos vídeos, conforme o Cronograma constante no item 6 (seis) deste Regulamento. O novo vídeo deve ser postado no YouTube e obedecer ao mesmo padrão do anterior. É imprescindível que não haja alteração da obra em si, nem das/os participantes. Casos de substituições no elenco, cenário, figurino ou outros recursos técnicos deverão ser submetidos à análise e deferimento da Crede/Sefor/Seduc, tratando-se de um caso de excepcionalidade.

3.3 Fase Estadual (03 de julho a 31 de agosto)

3.3.1 A Fase Estadual será realizada pela Seduc. A culminância desta Fase acontecerá conforme o Cronograma estabelecido no item 6 (seis) deste Regulamento. É de competência da Seduc:

- I. Cadastrar a Comissão Avaliadora no Sistema do Festival, que deverá conter 02 (duas/dois) ou 03 (três) avaliadoras/es por expressão artística. A Comissão realizará a avaliação virtual das obras no Sistema;
- II. Orientar e acompanhar a avaliação das obras classificadas para a Fase Estadual;
- III. Validar no Sistema 03 (três) obras, por expressão artística, classificadas para a Fase Estadual, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e 02 (duas) no segmento Pessoa sem Deficiência. As obras devem estar de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 (sete) deste Regulamento, considerando a orientação no item 3.3.3.
- IV. Divulgar as 03 (três) obras que serão apresentadas na Culminância do Festival Alunos que Inspiram, em ordem alfabética;
- V. Organizar a logística de transporte, alimentação e demais atividades das/os participantes para a Culminância da Fase Estadual, que acontecerá de forma presencial, conforme o Cronograma deste Regulamento.

3.3.2 As 03 (três) obras finalistas serão apresentadas e apreciadas durante a Culminância da Fase Estadual e contempladas igualmente, sem haver ranqueamento.

3.3.3 Caso não haja obra classificada em um dos segmentos de uma expressão artística para a Culminância, a Seduc convocará a obra subsequente do outro segmento.

4. PREMIAÇÃO

4.1. A premiação para as/os finalistas de cada expressão artística, selecionadas/os conforme o item 3 deste Regulamento, consiste na entrega de troféus e medalhas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para a Culminância Estadual, as/os estudantes artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar Ficha de Autorização de Participação (Anexo I deste Regulamento) assinada pelos pais ou responsável legal.

5.2 Ao se inscreverem no VII Festival Alunos que Inspiram, as/os estudantes autorizam a Seduc a utilizar suas obras em materiais de divulgação posteriores (revistas, jornais, redes sociais, dentre outros), conforme Anexos III e IV deste Regulamento.

5.3 Toda e qualquer imagem captada durante a realização do Festival (registro fotográfico, fonográfico e videográfico) poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou em divulgações.

5.4 Não serão aceitas obras plagiadas.

5.4.1 Entende-se por plágio a cópia ou assinatura de uma obra em partes ou totalmente reproduzida por outra pessoa, tomando para si a autoria.

5.4.2 Será de inteira responsabilidade da/o estudante artista a informação acerca da autoria e originalidade da obra inscrita, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei nº 9.610/98, que regulamenta os Direitos Autorais, bem como por sua exclusão desta edição do Festival Alunos que Inspiram, conforme Anexo II deste Regulamento.

5.5 Não serão aceitas obras com conteúdos que possam causar danos a terceiros, como apologia ao estupro, bullying, suicídio, racismo, capacitismo, homofobia, misoginia, reprodução de gestos obscenos, conotação sexual, uso de armas, intolerância religiosa, maus-tratos aos animais e ações discriminatórias de qualquer natureza e que firam os direitos humanos de maneira geral.

5.6 Serão desclassificadas as obras que sejam idênticas, no âmbito das expressões artísticas, a obras vinculadas ao Festival Alunos que Inspiram em anos anteriores.

5.7 A logística de deslocamento, montagem e desmontagem dos cenários das obras é de responsabilidade das/os estudantes artistas nas apresentações em todas as Fases. No que se refere às/aos estudantes artistas PcD, caso necessário, estes

podem solicitar antecipadamente o auxílio da gestão escolar, regionais e Seduc, de acordo com a fase.

5.8 Para as apresentações artísticas das categorias dança, teatro, música e cinema, que necessitem de recursos audiovisuais, será de responsabilidade das/os participantes a entrega de mídia com identificação (Categoria/Crede/Nome), bem como acompanhamento de sua reprodução durante as apresentações.

5.9 Em caso de impedimento da participação da/o estudante artista selecionada/o para a Fase Estadual, seguem as seguintes orientações:

- a) Expressões artísticas individuais: A Crede/Sefor e a Comissão Organizadora do VII Festival Alunos que Inspiram poderão convocar a obra subsequente.
- b) Expressões artísticas coletivas: A Crede/Sefor e a Comissão Organizadora do VII Festival Alunos que Inspiram farão a análise conforme cada situação apresentada.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do VII Festival Alunos que Inspiram.

6. CRONOGRAMA

6.1 As ações do VII Festival Alunos que Inspiram serão realizadas de acordo com os prazos abaixo:

Data de Realização	Descrição
03/04/2023	Lançamento do Regulamento do VII Festival Alunos que Inspiram.
03 a 10/04/2023	Fase Escolar: Mobilização das/os estudantes para as inscrições e criação, no Sistema do Festival, da edição escolar.
10 a 26/04/2023	Inscrição das/os estudantes artistas no Portal Aluno Online.
02 a 05/05/2023	Mobilização das Escolas para a Fase Escolar.
08 a 16/05/2023	Culminância da Fase Escolar.
17 a 19/05/2023	Indicação, no Sistema Festival Alunos que Inspiram, das obras classificadas para a Fase Regional.
22 a 31/05/2023	Fase Regional: Análise e indicação, pelas/os avaliadoras/es, das 02 (duas) obras, por expressão artística, classificadas para a culminância da Fase Regional, sendo 01 (uma) no segmento Pessoa com Deficiência - PcD e 01 (uma) no segmento Pessoa sem Deficiência.
01 e 02/06/2023	Análise e validação, pela Crede/Sefor, das obras classificadas para a Culminância da Fase Regional.

12 a 14/06/2023	Mobilização das Regionais para culminância da Fase Regional.
15 a 21/06/2023	Culminância da Fase Regional.
26 a 28/06/2023	Prazo para reenvio dos vídeos indicados na Fase Regional (opcional).
26 a 29/06/2023	Indicação, no Sistema Festival Alunos que Inspiram, das obras classificadas para a Fase Estadual.
03 a 21/07/2023	Fase Estadual: Análise e indicação, pelas/os avaliadoras/os, das obras selecionadas para a culminância da Fase Estadual.
24/07 a 04/08/2023	Análise, validação e seleção, pela SEDUC, das obras classificadas para a Culminância da Fase Estadual.
16/08/2023	Divulgação do Resultado Final das 03 (três) obras finalistas de cada expressão artística.
31/08/2023	Culminância da Fase Estadual.

7. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS E AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

7.1 As obras deverão ser criadas, obrigatoriamente, a partir do tema apresentado no item 1.3 deste regulamento, sendo desclassificadas as que fujam ao tema central. Será disponibilizado para as regionais material complementar sobre as produções das obras.

7.2 As/os estudantes inscritas/os nas expressões artísticas que necessitam de vídeo deverão atentar para a qualidade técnica da gravação (imagem, áudio, local da gravação, acústica do local, enquadramento, dentre outros aspectos) com o objetivo de uma melhor apreciação por parte das/os avaliadoras/es.

7.2.1 É de total responsabilidade da/o estudante artista a qualidade do vídeo e/ou fotografia da obra inscrita no VII Festival Alunos que Inspiram.

7.3 CATEGORIA ARTES VISUAIS

7.3.1 DESENHO À MÃO LIVRE

7.3.1.1 É o modo expressivo que utiliza técnicas de produção que manipulam materiais, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras nesta expressão artística deverão ser originais e em folha tamanho A3 (42cm X 29.7cm);
- III. Não serão aceitas obras geradas, pintadas ou colorizadas por computador, xerox, fotografia, heliografia, impressão a laser ou deskjet;
- IV. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;

- b) Originalidade;
- c) Composição (linha, forma, sombra, luz, volume, perspectiva, proporção, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, texturas, materiais, harmonia da composição artística);
- d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

7.3.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

7.3.1.3 Para a Culminância da Fase Estadual, as/os estudantes artistas deverão trazer a obra original para exposição.

7.3.2 PINTURA

7.3.2.1 É o modo expressivo que utiliza técnicas de produção que manipulam materiais, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras de Pintura deverão ser originais. Serão aceitas como técnica de pintura: óleo, acrílica, aquarela, colagem e mista, apresentadas em UMA TELA (exceto a técnica da aquarela que poderá ser pintada em papel) com dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm);
- III. A/O estudante artista deverá descrever a inspiração da sua pintura relacionada à temática do Festival e salvar em formato PDF;
- IV. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Composição (linha, forma, luz, cor, volume, perspectiva, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada e harmonia da composição artística);
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

7.3.2.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- b) Arquivo com descrição da inspiração da obra em formato PDF.

7.3.2.3 Para a Culminância da Fase Estadual, as/os estudantes artistas deverão trazer a obra original para exposição.

7.3.3 GRAFFITI

7.3.3.1 É a forma de manifestação artística desenvolvida em espaços públicos, que se utiliza de paredes ou de mobiliário urbano, como suportes, englobando diversos estilos e diversas técnicas, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras nesta expressão artística deverão ser originais e apresentadas em fotografia e vídeo;
- III. A/O estudante artista deverá filmar início, meio e fim do processo de criação do Graffiti. O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos e ser publicado

no YouTube, na visibilidade “não listado”, com as seguintes informações na descrição:

- a) Crede/Sefor;
- b) Município da escola;
- c) Nome da escola;
- d) Nome da/o estudante artista;
- e) Expressão artística;
- f) Título da Obra.

IV. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Composição (linha, forma, luz, sombra, cores utilizadas, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada e harmonia da composição artística);
- d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

7.3.3.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- b) Link do vídeo do processo de criação.

7.3.4 FOTOGRAFIA

7.3.4.1 É uma expressão artística caracterizada pela composição de imagens (luz, cores, formas) através de registro e de captura por câmeras fotográficas, que expressa uma análise e interpretação crítica, poética e estética da imagem real. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras de Fotografia deverão ser originais;
- III. Não serão aceitas fotografias com edições que modifiquem a imagem original, com exceção de luz, contraste e foco;
- IV. A/O estudante artista deverá descrever a inspiração da sua fotografia relacionada à temática do Festival e salvar em formato PDF;
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Composição (forma, luz, cor, sombra, configuração da imagem, qualidade plástica da imagem e harmonia da composição artística);
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VI. Fotografia que apresente pessoa/as em situação possível de identificação necessita de uma autorização formal escrita por ela(s);

7.3.4.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- b) Arquivo com descrição da inspiração da obra em formato PDF.

7.4 CATEGORIA CRIAÇÃO LITERÁRIA

7.4.1 POEMA

7.4.1.1 É uma obra literária apresentada geralmente em versos e estrofes. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras de Poema deverão ser originais. A formatação do poema deve seguir os seguintes padrões:
 - a) Margens: Superior - 3cm; Direita - 2cm, Inferior - 2cm, Esquerda - 3cm;
 - b) Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento entre linhas: 1,5cm;
 - d) Limite de páginas: máximo de até 02 (duas) páginas.
- III. A/O estudante artista deverá gravar um vídeo com a declamação do Poema para uma melhor apreciação por parte das/os avaliadoras/es;
- IV. O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos e ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Compreensão textual, coerência, estilo, métrica (quando for o caso) e gênero poético;
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

7.4.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato PDF;
- b) Link do vídeo com a declamação do Poema.

7.4.2 CORDEL

7.4.2.1 É um gênero literário popular no Brasil, com origem em relatos orais, escritos de forma rimada e impressos como folhetins. Contêm três elementos principais obrigatórios, segundo os cordelistas modernos: *a métrica, a rima e a oração*. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras nesta expressão artística deverão ser originais. Somente serão aceitos cordéis com rimas e métricas, detendo-se, no máximo, a 10 (dez) estrofes. A ilustração dos cordéis é opcional. Quando houver ilustração, deverá ser inédita e produzida pela/o autora/or;
- III. A/O estudante artista deverá gravar um vídeo com a declamação do Cordel para uma melhor apreciação por parte das/os avaliadoras/es;
- IV. O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos e ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;

- c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Compreensão textual, coerência e correção gramatical;
 - d) Utilização de métricas e rimas;
 - e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- 7.4.2.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:
- a) Arquivo da obra no formato PDF;
 - b) Link do vídeo com a declamação do Cordel.

7.4.3 QUADRINHOS

7.4.3.1 São histórias em sequência nas quais há a possibilidade de articulação de textos e imagens em narrativas que envolvam diferentes personagens, espaço, tempo e ações. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
 - II. Todas as obras devem ser originais. Será aceita 01 (uma) história em quadrinhos confeccionada manualmente ou digitalmente, em até 03 (três) tirinhas, ou uma história em até 02 (duas) páginas, em formato A4 vertical, desde que sejam produções inéditas;
 - III. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Execução, arte, acabamento, qualidade do traço e composição da cena;
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- 7.4.3.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:
- a) Arquivo da obra no formato PDF.

7.4.4 CRÔNICA

7.4.4.1 É um tipo textual no estilo de narração, que tem por base fatos que acontecem no cotidiano. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Todas as obras deverão ser originais. A formatação da crônica deve seguir os seguintes padrões:
 - a) Margens: Superior: 3cm; Direita: 2cm; Inferior: 2cm; Esquerda: 3cm;
 - b) Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
 - c) Espaçamento recuo: 1,25cm na primeira linha de cada parágrafo;
 - d) Espaçamento entre linhas: 1,5cm;
 - e) Alinhamento: Justificado;
 - f) Limite máximo de páginas: Até 02 (duas) páginas.
- III. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;

- c) Compreensão textual e adequação ao gênero;
- d) Convenções da escrita (ortografia, acentuação, pontuação);
- e) Morfossintaxe;
- f) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

7.4.4.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato PDF.

7.5 CATEGORIA DANÇA

7.5.1 DANÇA

7.5.1.1 É uma arte expressa pelos movimentos do corpo no espaço, composta por diferentes formas, estilos e técnicas que exprimem sentimentos, emoções, consciência corporal e estética. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual ou em grupo de até 05 (cinco) participantes;
- II. Cada apresentação de dança deverá ter no máximo 06 (seis) minutos;
- III. O vídeo deverá ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- IV. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Postura, expressividade e harmonia;
 - d) Conjunto cênico: elementos estruturantes, sonoplastia, iluminação, dinâmica de tempo, figurino, utilização de movimentos e técnicas, exploração do palco e figuras coreográficas;
 - e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- V. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na avaliação.

7.5.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da dança.

7.6 CATEGORIA MÚSICA

7.6.1 INTÉRPRETE

7.6.1.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. O intérprete musical é o que executa uma música que esteja definida em uma partitura ou na tradição oral de um povo. Cabe ao intérprete fazer uma releitura da obra apresentada. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;

- III. O acompanhamento (uso de playback instrumental ou banda) é opcional e não terá caráter avaliativo;
 - IV. Será permitido o uso de instrumentos musicais, sendo a responsabilidade pelo transporte, pela guarda e integridade deles das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística;
 - V. O vídeo deverá ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
 - VI. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Timbre e extensão de voz;
 - b) Harmonia e ritmo;
 - c) Interpretação e emotividade;
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
 - VII. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na avaliação.
- 7.6.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:
- a) Link do vídeo da música intérprete.

7.6.2 BANDA COVER

7.6.2.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. Banda é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música juntas, com o objetivo de fazer uma releitura da obra apresentada. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é coletiva com até 07 (sete) participantes. Deverá ser composta de pelo menos um vocal e um instrumento, não sendo permitido o uso de playback;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;
- III. Será permitido o uso de instrumentos musicais, sendo a responsabilidade pelo transporte, pela guarda e integridade deles das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística;
- IV. O vídeo deverá ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Timbre e extensão de voz;
 - b) Melodia, harmonia, ritmo e entrosamento;
 - c) Interpretação e emotividade (expressão musical, afinação, dicção e presença de palco);
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.

VI. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na avaliação.

7.6.2.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da Banda Cover.

7.6.3 AUTORAL

7.6.3.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. A música autoral é uma composição musical inédita que é escrita pelas/os próprias/os proponentes. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;
- III. Será permitido o uso de instrumentos musicais, sendo a responsabilidade pelo transporte, pela guarda e integridade deles das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística;
- IV. O vídeo deverá ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade e originalidade;
 - b) Timbre e extensão de voz;
 - c) Melodia, harmonia e ritmo;
 - d) Performance, interpretação e emotividade;
 - e) Letra e música (adequação entre o texto e a condução rítmico-melódica e poética);
 - f) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VI. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na avaliação.

7.6.3.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da música autoral;
- b) Arquivo com a letra da música no formato PDF.

7.6.3.3 É recomendado que as/os estudantes artistas registrem suas obras junto às instituições competentes, a fim de preservar os direitos autorais, conforme orientações do item 3.1.3 deste Regulamento).

7.6.4 BANDA AUTORAL

7.6.4.1 Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. Banda é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música juntas, com o objetivo de fazer uma releitura da obra apresentada. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é coletiva com até 05 (cinco) participantes. Deverá ser composta de pelo menos um vocal e um instrumento, não sendo permitido o uso de playback;
- II. Cada apresentação deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;
- III. Será permitido o uso de instrumentos musicais, sendo a responsabilidade pelo transporte, pela guarda e integridade deles das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística;
- IV. O vídeo deverá ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, e com as seguintes informações na descrição:
 - a) Crede/Sefor;
 - b) Município da escola;
 - c) Nome da escola;
 - d) Nome da/o estudante artista;
 - e) Expressão artística;
 - f) Título da Obra.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Timbre e extensão de voz;
 - b) Melodia, harmonia, ritmo e entrosamento;
 - c) Interpretação e emotividade (expressão musical, afinação, dicção e presença de palco);
 - d) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VI. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na avaliação.

7.6.4.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, os seguintes arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Link do vídeo da banda;
- b) Arquivo com a letra da música no formato PDF.

7.6.4.3 É recomendado que as/os estudantes artistas registrem suas obras junto às instituições competentes, a fim de preservar os direitos autorais, conforme orientações do item 3.1.3 deste Regulamento).

7.7 CATEGORIA TEATRO

7.7.1 ESQUETE TEATRAL

7.7.1.1 Teatro é uma das linguagens de artes cênicas que se configura como forma de expressão verbal ou não-verbal e corporal, em um espaço cênico, combinando discursos, gestos, sons e cenografia para representar histórias. A esquete teatral é uma peça cênica de curta duração. Seguem orientações:

- I. A inscrição nesta expressão artística é individual ou em grupo de até 10 (dez) participantes;
- II. Cada esquete teatral deverá ter, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze) minutos;
- III. Todas as obras de Esquete Teatral deverão ser originais;
- IV. Os grupos selecionados para a Fase Regional e Estadual serão responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, incluindo cenários, adereços e áudios;

- V. O vídeo deverá ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, com o título da obra no título do site YouTube e as seguintes informações na descrição:
- Crede/Sefor;
 - Município da escola;
 - Nome da escola;
 - Nome da/o estudante artista;
 - Expressão artística;
 - Título da Obra.
- VI. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- Criatividade;
 - Originalidade;
 - Roteiro;
 - Conjunto cênico: interpretação, direção, iluminação, sonoplastia, cenário, figurino, maquiagem;
 - Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VII. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na avaliação.
- 7.7.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:
- Link do vídeo da esquete teatral.

7.8 CATEGORIA CINEMA

7.8.1 DOCUMENTÁRIO EM CURTA-METRAGEM

7.8.1.1 É um gênero do cinema que possui muitas semelhanças com o jornalismo, como o foco nos fatos e pessoas reais. Seguem orientações:

- A inscrição nesta expressão artística é individual ou em grupo de até 05 (cinco) participantes;
- Todas as obras de Documentário em curta-metragem deverão ser originais;
- Cada Documentário em curta-metragem deverá ter, no mínimo, 03 (três) minutos e, no máximo, 8 (oito) minutos, incluindo os créditos com os nomes da equipe de produção e os seguintes dados:
 - Direção;
 - Elenco;
 - Nome da escola;
 - Crede/Sefor;
 - Município da escola;
 - Data da produção.
- Os vídeos de Documentário em curta-metragem que apresentem pessoas em situação possível de identificação necessitam de autorização formal por escrito das pessoas expostas. A utilização de trilhas sonoras exigirá a sua concessão pelas/os autores das músicas utilizadas. Toda a responsabilidade sobre os direitos autorais e/ou direito de imagem cabe, exclusivamente, às/aos estudantes artistas;
- O vídeo deverá ser publicado no YouTube, na visibilidade “não listado”, com o título da obra no título do site YouTube e as seguintes informações na descrição:



**CEARÁ
EDUCA**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) Título da Obra;
 - b) Crede/Sefor;
 - c) Município da escola;
 - d) Nome da escola;
 - e) Participante(s);
 - f) Expressão artística.
- VI. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Roteiro;
 - d) Montagem e edição;
 - e) Pertinência entre a obra e o tema do Festival.
- VII. Edições e manipulações do conteúdo de áudio ou imagem deverão ser evitados, podendo interferir na avaliação.
- 7.8.1.2 Caso haja indicação para a Fase Regional, a escola deverá submeter, no Sistema do Festival, obrigatoriamente, o seguinte arquivo das/os estudantes artistas:
- a) Link do vídeo do curta-metragem.

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação



CEARÁ
EDUCA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (Somente para estudantes menores de 18 anos)

Eu, _____, portadora/or
do Registro Geral (RG) nº _____, CPF nº _____,
responsável pela/o estudante _____,
RG (estudante): _____, da Escola
_____, Série
_____, Turma _____ e Turno _____,
autorizo sua participação no VII Festival Alunos que Inspiram.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Responsável legal da/o estudante



CEARÁ
EDUCA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

O presente documento unifica e formaliza a responsabilidade das/os autoras/es para participação no VII Festival Alunos que Inspiram. As/Os autoras/es abaixo identificada/os mediante preenchimento de “próprio punho”:

Estudante Artista 1 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 2 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 3 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 4 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 5 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 6 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 7 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 8 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 9 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 10 – Nome Completo: _____

da obra intitulada _____ inscrita na Expressão Artística _____, assume(m) a responsabilidade para o contexto disposto abaixo:

Declaração de Autoria: a/o autora/or declara, nos termos da Lei nº 9.610/98, que participou da elaboração da obra supracitada, tornando pública sua responsabilidade sobre o seu conteúdo, isentando a Secretaria da Educação do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade.

Declaração de Originalidade: a/o autora/or declara que a obra representa um trabalho original e que este, em sua totalidade ou parte dele, não foi publicado anteriormente à data da publicação do VII Festival Alunos que Inspiram.

_____, _____ de _____ de 2023.



CEARÁ
EDUCA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

Pelo _____ presente _____ termo, _____ eu,

portadora/or _____ do RG n.º _____, CPF _____, residente no município de _____,

autorizo a Secretaria da Educação do Ceará - Seduc fazer uso da minha imagem e voz, em decorrência da participação vinculada ao VII Festival Alunos que Inspiram. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser veiculada na internet ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologia existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, podendo ser exibido por um período de até 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do termo. A Seduc/CE está autorizada, de forma gratuita e exclusiva, a fixar, no todo ou em parte, o conteúdo de sua participação e sua conexa interpretação e execução, em livros, jornais, sites, CDs, DVDs, CDs-ROM e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, podendo a instituição autorizada divulgar e distribuir tais fixações. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando as partes, por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO (Estudante menor de 18 anos)

Pelo _____ presente _____ termo, _____ eu, _____, portadora/or do RG n.º _____, CPF _____, residente no município de _____, autorizo a Secretaria da Educação do Ceará - Seduc, fazer uso da imagem e voz da/o estudante _____, portadora/or do RG n.º _____, CPF _____, da Escola _____, Série _____, Turma _____ e Turno _____, em decorrência da participação vinculada ao VII Festival Alunos que Inspiram. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser veiculada na internet ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologia existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, podendo ser exibido por um período de até 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do termo. A SEDUC/CE está autorizada, de forma gratuita e exclusiva, a fixar, no todo ou em parte, o conteúdo de sua participação e sua conexa interpretação e execução, em livros, jornais, sites, CDs, DVDs, CDs-ROM e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, podendo a instituição autorizada divulgar e distribuir tais fixações. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando as partes, por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Responsável



**CEARÁ
EDUCA**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Elmano de Freitas da Costa
Governador

Jade Afonso Romero
Vice-Governadora

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação

Helder Nogueira Andrade
Secretário Executivo de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil

Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira
Secretária Executiva de Cooperação com os Municípios

Maria Jucineide da Costa Fernandes
Secretária Executiva de Ensino Médio e Profissional

Maria Oderlânia Torquato Leite
Secretária Executiva de Gestão da Rede Escolar

Stella Cavalcante
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Educação

Bruna Alves Leão
Coordenadora da Coordenadoria de Protagonismo Estudantil - COPES

Colaboradores SEDUC:

Alana da Silva de Meneses
Aline Cristhina Silva Muritiba
Aline Barbosa Lourenço
Alyne Costa de Castro
Ana Cristina da Silva Souza
Ana Cristina de Oliveira Rodrigues
Cintia Ferreira de Andrade
Diana Sancho Maciel
Francisco Eder Nunes Maia
Ellen Oliveira Lima Sandes
E'Neide Raquel Alves D'Albuquerque
Felipe Kokay FariaS
Hélia Maria Duarte Viana
Joécio Dias da Silva
João Aldenir Vieira da Silva
Joelma Gomes Pinheiro
Josefa Kátia Pereira Fragoso Gomes
Liane Coe Girão Cartaxo
Renato Oliveira
Tom Jones da Silva Carneiro
Wesley Cavalcante Melo